

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

PROCESSO INTERNO Nº 157/2024

O Município de Novo Machado RS, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão ser cadastradas até às 07h:55min do dia 11/07/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
ОВЈЕТО:	AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE GLICEMIA

CADASTRAMENTO – PROPOSTA: até às <mark>07:55h (horário de Brasília), do dia 11 de JULHO de 2024</mark>, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08:h00min do dia 11 de JULHO de 2024 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

REGIMENTO: Lei Federal n^{o} 14.133/21 e alterações, Lei Complementar n^{o} 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.092,00 (Onze mil e noventa e dois reais).

PARTICIPAÇÃO: Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no sítio www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.DO OBJETO

1.1 . Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO SOB REGIME DE ENTREGA PARCELADA DE MEDIDORES DE GLICEMIA DA MARCA OK INFINITE,** a fim de atender a demanda da SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme as especificações e juestificativa contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Secretaria: SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo da Licitação: SOLICITA-SE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS MEDIDORES DE GLICEMIA DA MARCA OK INFINITE.

Relação dos Itens

Lote/Item	Qtde Unida	de Descrição	Referência	Total
0000/001	200,00 UN	APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL	55,46	11.092,00

Descrição Adicional: MARCA: OK INFINITE



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

<u>JUSTIFICA-SE A ESCOLHA DA MARCA OK INFINITE, EM VIRTUDE DE QUE O CONSÓRCIO</u> INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE (CISA) ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024. ENVIOU AO MUNICÍPIO AS TIRAS TESTE DA REFERIDA MARCA, AS QUAIS NÃO SÃO COMPATIVEIS COM OS APARELHOS USADOS ANTERIORMENTE DA MARCA ON CALL PLUS.

- 1.2 O(s) objeto(s) novos deverá(ão) estar em conformidade com as normas e padrões ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).
- **1.3**. A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11 DE JULHO** DE 2024, às 08:00hs.
- 1.4. A licitação será realizada por ITENS, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PRECO POR ITEM, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. Os itens com o valor total de até 80 (oitenta) mil reais, serão de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em campo próprio, sob pena de preclusão.
- 2.2 . A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
- As respostas às impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.
- 2.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.
- 2.5. A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.
- **2.6**. As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

como uma manifestação do direito de petição.

3.DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- **3.1**. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **3.1.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.2** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.
- **3.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.
- **3.4** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.
- **3.5** As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.
- **3.5.1** As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal n^{o} 123/06, Lei Complementar Federal n^{o} 147/14 e Lei Federal n^{o} 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.
- **4.2** Será vedada a participação de licitantes que:
- a) Não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) Não atuam em ramo de atividade compativel com o objeto da licitação;
- **c)** Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) Se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **e)** Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;
- **f)** Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **g)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **h)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio.
- **4.3** Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:
- **a)** A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação:
- **b)** A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.
- 4.4 COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, O LICITANTE, AO ENVIAR PROPOSTA ELETRÔNICA, DEVERÁ PREENCHER, EM CAMPO PRÓPRIO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A SEGUINTE DECLARAÇÃO ON-LINE:
- a) DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ULTRAPASSEI O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, SENDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.
- **4.5** O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: QUE NÃO ULTRAPASSEI O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.
- a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **b)** Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.
- **4.6** A Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- **4.7** A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.
- **4.8** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **4.9** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- **4.10** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- **4.11** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- **4.12** Os itens com o valor total de **ATÉ 80 (OITENTA) MIL REAIS SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.
- **4.12.1** Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \S 1º da LC nº 123/2006.
- **5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- **5.6** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 5.8 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
- **5.8.1** Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **5.8.2** No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- **5.9** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- **5.10** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.
- **5.11** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **5.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **5.12.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.13** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **5.14** Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- **a)** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- **b)** Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação.
- **b1)** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- d) MARCA para cada item ofertado, quando aplicável.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **e)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- **6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei n^{o} 14.133/2021.
- **7.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase delances.
- **7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.9** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **7.13** Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **7.14** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.15** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **7.16** Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.17** Nos itens NÃO EXCLUSIVOS ÀS ME e EPP, As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.18** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.19** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.20** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.21** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.22** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **7.22.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continuo à classificação;
- **7.22.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- **7.22.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **7.22.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.23** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **7.23.1** Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- **7.23.2** Empresas brasileiras;
- **7.23.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **7.23.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.24.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.24.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.24.3** Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.
- **7.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.2** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.
- **8.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidadedisponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.
- **8.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **8.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9** Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **8.11** Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.12** Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9.DA HABILITAÇÃO

- **9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (<u>ceiscadastro.cgu.gov.br</u>) e o Cadastro Nacional de Em- presas Punidas CNEP (<u>portaldatransparencia.gov.br</u>).
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.ius.br).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (contas.tcu.gov.br).
- **9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do <u>artigo 12 da Lei nº 8.429/1992</u>, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica daqual seja sócio majoritário.
- **9.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor solicitará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **9.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.3.1** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.4** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.
- **9.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- **9.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.8** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.9** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **9.10** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.11** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **9.12** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 dias (noventa dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de identificação RG e CPF do(s) Representante(s) Legal(ais);
- **b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **c)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **d)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como oregistro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual:
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- **f)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **g)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 9.15.1 <u>Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e Trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.</u>

9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **a1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Não será exigido.

9.18 OUTRAS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

- **a)** Declaração de que NÃO mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **b)** Declaração de que NÃO possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Declaração de NÃO ter recebido do Município de Novo Machado/RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- **d)** Declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- e) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- f) Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- g) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaração de que a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi h) elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do município de Novo Machado/RS e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação.
- i) Declaração de que a empresa atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao(s) objeto(s) cotado da licitação.
- **9.19** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL, contado da data da convocação, podendo o prazo ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação os seguintes documentos:
 - a) PROPOSTA DE PREÇO FINAL, conforme solicitado no item 8 deste edital.
 - b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme solicitado no item 9 deste edital.
- 10.2 A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:
- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Fornecer catálogo do produto ofertado (caso solicitado), onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.
- 10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.5 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **10.6** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.7** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.8** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.9** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **11.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3** O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.
- **11.4** Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.
- **11.5** A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.
- **11.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.4** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.
- **13.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **13.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **13.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. ATA DE REGISTRO DE PRECOS E CONTRATAÇÃO

- **14.1** Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- **14.2** O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.
- **14.3** O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.
- **14.4** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.
- **14.5** Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **14.6** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.
- **14.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.7.1 <u>DOS PREÇOS PRATICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</u>

- **14.8.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **14.8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- **14.8.3.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **14.8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **14.8.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- **14.8.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **14.8.6.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- d) Tiver presentes razões de interesse público.
- **14.8.7.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **14.8.8.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **14.8.9.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

- **14.8.10.** O beneficiário do registro poderá solicitar o requilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- **14.8.11.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- **14.8.12.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- **b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **d)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **15.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **15.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **15.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

15.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16. PAGAMENTO

- **16.1** Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente.
- a) A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Novo Machado:

Município de Novo Machado RS

CNPJ: 94.187.341/0001-61 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Tuparendi, nº 111, Centro, Novo Machado/RS - 98955-000

Nº da Requisição de Despesa:

b) O pagamento será realizado pelo Município mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário
- 17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

17.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- **17.8.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente.
- **17.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.10** O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **17.10.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- **17.10.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **17.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.novomachado.rs.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal em horário de expediente.
- **17.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV-Termo de Referência;

Anexo V – Descrição do Objeto;

NOVO MACHADO RS, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

Este	edital	se	encontra	examinado	е
aprov	ado por	esta	Assessori	a Jurídica.	
Em _	<u>.</u>				
23					
Asses	ssor (a)	Juri	dico (a)		

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2024 PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024 - PROCESSO INTERNO № XX/2024

O MUNICIPIO DE NOVO MACHADO RS , pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
94.187.341/0001-61, com sede na Rua Tuparendi, nº 111, Bairro Centro, na cidade de Novo Machado/RS,
representada pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO LUIZ SAVELA, portador do RG 1037579371 SSP/RS, inscrito
no CPF/MF sob nº 472.528.390-87, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa
,pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua,
Bairro, na cidade de, CEP:, Telefone:, E-mail:inscrita no CNPJ sob nº,
legalmente representada peloSr, inscrito no CPF sob o n°,
doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral
observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas
partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas
apresentadas, classificadas, aceitas/ negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que
seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1** A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO SOB REGIME DE ENTREGA PARCELADA DE MEDIDORES DE GLICEMIA, a fim de atender a demanda da SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.
- **1.2** O Município não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRECOS REGISTRADOS

- **2.2** Nos valores registrados incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.
- **2.2** A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

TABELA

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA DO OBJETO

- **3.1** Os itens serão adquiridos conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Requisição de Despesa ou Nota de Empenho que será enviada a empresa via e-mail.
- **3.2** Os itens deverão ser adquiridos a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- **3.3** A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º14.133/2021.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **3.4** A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENVIO POR E-MAIL DA REQUISIÇÃO PARA A EMPRESA. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADO RUA INDEPENDÊNCIA № 1212, BAIRRO CENTRO, CEP 98555-000, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.
 - **a)** No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.
 - **b)** Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.
 - **3.5** O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.
 - **3.5.1** Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo ea assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.
 - **3.6** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto do presente edital e termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Cconstatadas irregularidades no objeto, o Município poderá:
 - **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, <u>determinando sua substituição</u> ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, <u>determinar sua complementação</u> ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - **3.8** Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, <u>mantido o preço inicialmente adjudicado</u>.
 - **3.9** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA

- **4.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.
- **4.2** A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente Ata, que será conferida e atestada por responsável da



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

- **5.2** O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao objeto e será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- **5.3** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) paga mento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- **6.2** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
 - 6.2.1. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:
 - a) Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.
 - b) A empresa deverá juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.
 - c) Poderá ser aceito a critério da Comissão demais comprovações de aumento de custos, desde que justificada a impossibilidade de apresentação de notas fiscais.
 - d) As empresas que apresentarem na proposta financeira devidamente preenchida com o valor de compra ou orçado, deverá apresentar orçamentos com data aproximada a data da licitação e com data da alteração do preço, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, bem como esteja datado e assinado por funcionário devidamente identificado.
 - e) Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados no Setor de Protocolo do Município de Novo Machado RS, sito na Rua Tuparendi nº 111, Centro, ou via e-mail compras@novomachado.rs.gov.br / comprasnovomachado@gmail.com e dirigido à Comissão de Licitação / Pregão.
 - 6.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
 - 6.2.3 Na hipótese do valor apresentado no requerimento de reequilíbrio, pela empresa vencedora,



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ser superior à proposta da segunda colocada, o objeto será adjudicado em favor desta última desde que manifeste interesse na manutenção do valor proposto inicialmente.

- **6.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **6.4** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.5.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- **6.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público;
- **b)** A pedido do fornecedor.;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

- **7.1** Da Fornecedora/Beneficiária:
- **a)** Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município;
- **b)** Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

regularização necessárias;

- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- **d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- **e)** Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- **f)** Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- **7.1.1** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- **7.1.2** Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- **7.2.** Do Órgão Gerenciador:
- **a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- **b)** Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- **c)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- **d)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Emitir requisição interna.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- **8.2.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **b)** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- **d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- **g)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- **h)** Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;
- **8.3** Pela Detentora quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- **b)** A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/ entrega dos produtos por esta Municipalidade;
- **c)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- **d)** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **e)** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- **8.4** A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **8.4.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

- **9.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **9.2.** A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer noprazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.
- **9.2.1** Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **10.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município Novo Machado/RS.
- **10.2** São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controlee administração da ARP, as seguintes obrigações:
- **a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- **b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- **d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- **f)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.
- **11.2** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.
- **11.3** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **11.4** Justos e acordados firmam o presente, para que produza os efeitos legais.

Novo	Machado RS.	de	de 2024.

Município de Novo Machado RS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO № XXXX/2023						
SESSÃO PÚBLICA:/2023, ÀSHMIN () HORAS.						
OCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE	/UF					
DENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE						
NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO	()					
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	ELEFONE: FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	ONTATO DA LICITANTE: TELEFONE:					
ANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:						
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QTD.	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

LOCAL E DATA



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ELETRÔNICO Nº XXXX/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS

	A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº	
	ESENTANTE LEGAL O SR, PORTADOR DA	CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
E DO (CPF № DECLARA QUE:	
A)	NÃO mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econô dirigente do órgão ou entidade contratante ou com ager licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de redeles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, grau;	te público que desempenhe função na egistro de preços e/ou contrato, ou que
В)	NÃO possui, em sua cadeia produtiva, empregados execu observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e i Federal;	
C)	NÃO ter recebido do Município de Novo Machado/RS administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estade participação em licitação e ou impedimento de contrata ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou Estadual e Municipal;	dual e Municipal, suspensão temporária r com a administração, assim como não
D)	Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pesso Previdência Social e que atende às regras de acessibilid disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;	<u>=</u>
E)	Está ciente e concorda com as condições contidas no edital	e seus anexos;
F)	Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edita conformidade com as exigências editalícias;	l e que a proposta apresentada está em
G)	Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certam ocorrências posteriores;	e, ciente da obrigatoriedade de declarar
Н)	A proposta apresentada para participar do presente proce independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo informado, discutido ou recebido de qualquer outro pa município de Novo Machado/RS e que não tentou, por q influir na decisão de qualquer outro participante da referid	ou em parte, direta ou indiretamente, articipante potencial ou integrante do qualquer meio ou por qualquer pessoa, a licitação.
I)	A empresa atua ou é especializada no ramo de atividad licitação.	e pertinente ao(s) objeto(s) cotado da
		DE 20

REPRESENTANTE LEGAL



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO SOB REGIME DE ENTREGA PARCELADA DE MEDIDORES DE GLICEMIA, a fim de atender a demanda da SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrição em anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto nº 1892/2024, e tem fundamento os Pedido de compra da Secretaria demandante, o qual faz parte integrante desse processo de contratação.
- **2.2.** A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

3. DA FORMA DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento no processo licitatório será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo esta a forma mais adequada de julgamento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A aquisição dos objetos a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de BENS COMUNS, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei n° 14.133/2021.

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

- **5.1.** A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENVIO POR E-MAIL DA REQUISIÇÃO PARA A EMPRESA. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADO RUA INDEPENDÊNCIA № 1212, BAIRRO CENTRO, CEP 98555-000, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.
- **5.2.** O(s) objeto(s) a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **5.3.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.4.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento anual, na dotação da secretaria solicitante.

7. DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente a entrega do objeto, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas.
- **7.2.** O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao objeto e será de até 30 (trinta) dias.
- **7.3.** Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- **7.4.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.
- **7.6.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

ANEXO V - DESCRIÇÃO DO OBJETO



NOVO MACHADO COMPRAS E LICITAÇÕES ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/07/2024

Hora: 10:43:36

Número da Licitação 000341 / 2024

Modalidade PEDIDO DE COMPRA

Processo Nº 000000

Data de Emissão da

Licitação

14/06/2024

Secretaria: SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo da Licitação: SOLICITA-SE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS MEDIDORES DE GLICEMIA DA MARCA OK INFINITE.

Relação dos Itens

Lote/Item	Qtde Unida	de Descrição	Referência	Total
0000/001	200,00 UN	APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL	55,46	11.092,00
Descrição A MARCA: O				

Total Geral: 11.092,00



NOVO MACHADO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 01/07/2024

Hora: 10:41:24



PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO 000341/2024

EMISSÃO: 14/06/2024

SECRETARIA: SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO DO PEDIDO: PADRÃO - BLOQUEIA DOTAÇÕES

Objetivo do pedido

SOLICITA-SE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS MEDIDORES DE GLICEMIA DA MARCA OK INFINITE.

Justificativa

JUSTIFICA-SE A ESCOLHA DA MARCA OK INFINITE, EM VIRTUDE QUE O CISA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024, ENVIOU AO MUNICIPIO AS TIRAS TESTE DA REFERIDA MARCA, AS QUAIS NÃO SÃO COMPATIVEIS COM OS APARELHOS USADOS ANTERIORMENTE DA MARCA ON CALL PLUS.

Item/Lote Unid Quantidade Produto / Descrição

001/000 UN 200.00 00034062 - APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL

Descrição adicional: MARCA: OK INFINITE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

JUSTIFICA-SE A COMPRA DE NOVOS DA MARCA OK INFINITE, POIS É NECESSARIO A TROCA DO APARELHOS DOS USUARIOS E DOS AMBULATORIOS DAS UBS EM VIRTUDE QUE O CISA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024, ENVIOU AO MUUNICIPIO AS TIRAS TESTE DA REFERIDA MARCA, AS QUAIS NÃO SÃO COMPATIVEIS COM OS APARELHOS USADOS ANTERIORMENTE DA MARCA ON CALL PLUS.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA TÊM COMO PARÂMETRO AS ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES COM O MESMO OBJETO, REALIZADAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMA-SE PARA A CONTRATAÇÃO ALMEJADA O VALOR TOTAL DE R\$ 11.092,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

EM EXAME DA NATUREZA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS NESSA CONTRATAÇÃO, NÃO SE VERIFICA QUAISQUER ESPECIFICIDADES QUE VENHAM A EXIGIR SEU AGRUPAMENTO. SENDO ASSIM, DEVE PREVALECER A REGRA GERAL DE PARCELAMENTO ATRAVÉS DA DISPUTA POR ITEM, COMO FORMA DE GARANTIR A AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

COM BASE NA JUSTIFICATIVA E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E SEUS ANEXOS, E NA EXISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA SUBSIDIAR ESTA CONTRATAÇÃO, DECLARAMOS QUE A CONTRATAÇÃO É VIÁVEL, ATENDENDO AOS PADRÕES E PREÇOS DE MERCADO.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS MEDIDORES DE GLICEMIA DIGITAL DA MARCA OK INFINTE.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ESTÁ CONTRATAÇÃO SERÁ REGIDA PELA LEI N 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO-SE TAMBÉM A REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL ESTABELECIDA PELO DECRETO № 1.892/2024, COM FUNDAMENTO NO PEDIDO DE



NOVO MACHADO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 01/07/2024

Hora: 10:41:24



COMPRA 341/2024, QUE INTEGRAM ESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A SOLUÇÃO PROPOSTÁ É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS APARELHOS REFERIDOS NO PEDIDO, CONFORME A SUA DESCRIÇÃO E COM GARANTIA MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS TÊM NATUREZA DE BENS/SERVIÇOS COMUNS, TENDO EM VISTA QUE SEUS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE PODEM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS PELO EDITAL, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS DE MERCADO, NOS TERMOS DO ART. 6°, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 6°, INCISO XLI, 17, §, E 34, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ENTREGAR OS OBJETO, QUANDO SOLICITADO ATRAVÉS DE ORDEM DE COMPRAS / REQUISIÇÃO DE DESPESA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO, NO PRAZO NÃO SUPERIOR A 10 DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM.
O ENVIO DA ORDEM DE COMPRAS / REQUISIÇÃO DE DESPESA À CONTRATADA PODERÁ SER EFETIVADO VIA E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO VÁLIDO DE COMUNICAÇÃO.

A ENTREGA DOS ITENS E QUANTIDADES SOLICITADAS DÉVERÁ SER DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA, SEM QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE NÃO SEJAM PREVIAMENTE TRATADAS COM A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO NA RUA INDEPENDENCIA,1212, BAIRRO CENTRO, CEP 98555-000, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, COMPREENDIDO ENTRE A MANHA DAS 07:45 HS ÀS12:00 HS, E NA PARTE DA TARDE DAS 13:00 HS AS 16:45 HS, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

A SECRETARIA NÃO SE RESPONSABILIZA PELA INTEGRIDADE NEM PELA RETIRADA DE ITENS ENTREGUES EM ENDEREÇOS DIVERGENTES DO ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRA.

É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA OS CUSTOS DE TRANSPORTE E DESCARGA DOS ITENS, BEM COMO PROVIDENCIAR TRANSPORTE ADEQUADO, SEJA PRÓPRIO OU TERCEIRIZADO.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO SERÃO REALIZADAS CONFORME O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL 1.892/2024, QUE REGULAMENTA AS FUNÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO, A FISCALIZAÇÃO E A GESTÃO DOS CONTRATOS, E A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO DECORRENTE DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS DESTE TERMO, SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.

OS PAGAMENTOS A CONTRATADA SOMENTE SERÃO LIBERADOS MEDIANTE A EFETIVA ENTREGA DOS OBJETOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, QUE SERÁ COMPROVADO POR MEIO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO E/OU RECIBO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, IDENTIFICANDO QUALQUER DIVERGÊNCIA NA NOTA FISCAL, DEVERÁ RECORRER A CONTRATADA PARA QUE SEJAM FEITAS AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS, SENDO QUE O PRAZO ESTIPULADO ACIMA SERÁ CONTADO SOMENTE A PARTIR DA REAPRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO, DESDE QUE DEVIDAMENTE SANADO O VICIO.

NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ENQUANTO ESTIVER PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO QUALQUER OBRIGAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA, SEM QUE ISSO GERE DIREITO A ALTERAÇÃO DE PREÇOS, CORREÇÃO MONETÁRIA, COMPENSAÇÃO FINANCEIRA OU PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 6º, INCISO XLI,



NOVO MACHADO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 01/07/2024

Hora: 10:41:24

17, §, E 34, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMA-SE PARA A CONTRATAÇÃO ALMEJADA O VALOR TOTAL DE R\$ 11.092,00

ПЕМ	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	IC () \(\(\(\(\)	MÉDIA DE PREÇOS
APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL		R\$ 34,90	R\$ 55,00	R\$ 55,46
OK INFINITE				

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O DISPÊNDIO FINANCEIRO DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO ORA PRETENDIDA DECORRERÁ DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS () Com Licitação () Com Dispensa Base Legal:	CONTABILIDADE / FAZENDA Confirmo saldo na(s) dotação(ões informada(s)	
SECRETÁRIO(A)	ASSINATURA	ASSINATURA	

Autorizo a compra/serviço, ANTÔNIO LUIZ SAVELA, Prefeito(a) Municipal.